

ATA DA REUNIÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO SIMEPA,  
REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO  
DE 2019.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezenove, em segunda convocação, no 6º andar, bloco "B", da sede do SIMEPA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará (Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 6º andar, Bloco "B", Bairro Nazaré, CEP 66.035-190), reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os representantes das empresas integrantes do grupo econômico mencionado acima, conforme lista de presença constante às folhas 31 do "*Livro de Presença II*", com fim específico de atender o Edital de Convocação publicado no jornal "*Amazônia Jornal*" do dia dezessete de maio do corrente ano. A hora citada, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira, presidente do SIMEPA, cita o Edital de Convocação, que teve como pauta em Assembleia Geral Extraordinária: **a)** Apreciar a proposta base de reivindicações de Condições de Trabalho e Salário para 2019/2020, mediante celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, encaminhada pelo **SIMETAL PARÁ** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Eletromecânicas, Eletroeletrônicos, Eletrônicos, de Material Elétrico, de Informática e Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos, Mecânicos, Eletromecânicos, Eletroeletrônicos, Eletrônicos e de Informática do Estado do Pará; **b)** Apresentar, discutir e votar as proposições apresentadas pelo **SIMETAL PARÁ**, assim como elaborar contraproposta base de reivindicações da Categoria Econômica para **2019/2020**, que será remetida ao **SIMETAL PARÁ**; **c)** Autorização para negociar os termos da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho, bem como transigir com o **SIMETAL PARÁ**, se for o caso, fixando as bases de negociação; **d)** Outorga de amplos poderes aos representantes nomeados para defender/negociar os interesses da Categoria Econômica, sejam eles administrativos e/ou judiciais, inclusive para suscitar dissídio coletivo, se for o

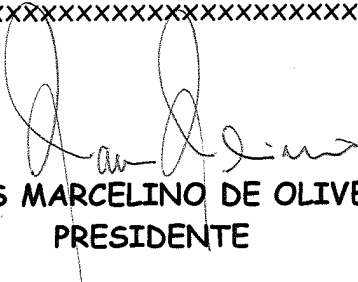
caso, abrangendo, ainda, as categorias diferenciadas; e) Fixar mensalidade social e contribuições sindicais em favor do SIMEPA, bem como a forma de recolhimento, visando custear o sistema sindical patronal; f) O que ocorrer. Em seguida, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira sugere a dispensa da leitura do Edital de Convocação, visto que o mesmo encontra-se anexado às pastas entregues no início da reunião. Colocada em votação a sugestão, é aprovada por unanimidade de votos, ficando dispensada a leitura do Edital de Convocação. Em seguida, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira sugere ainda a dispensa da leitura referente a Ata da última Assembleia Geral, visto que a mesma encontra-se anexado às pastas entregues no início da reunião. Colocado em votação, é aprovado por unanimidade de votos. Ainda com palavra, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira coloca em votação os termos da Ata passada, sendo aprovada por unanimidade de votos, sem emendas e/ou ressalvas. Em seguida, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira explana sobre a economia mundial, cujos reflexos atingem o Brasil, incluído o Estado do Pará. Relata as dificuldades das empresas da categoria econômica em manterem-se diante das dificuldades econômicas, agravadas pelo peso da carga tributária, incertezas políticas, insegurança jurídicas, ausência de incentivos fiscal estadual e federal e, mais importante, a crise econômica que recai sobre o país. Em seguida, o Sr. José Maria Mendonça (Diretor SIMEPA), informa que data-base da categoria profissional representada pelo SIMETAL PARÁ - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Eletromecânicas, Eletrônicos, de Material Elétrico, de Informática e Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos, Eletromecânicos, Eletroeletrônicos, Eletrônicos e de Informática do Estado do Pará é fixada em primeiro de junho. Sendo assim, o SIMETAL PARÁ encaminhou ao SIMEPA proposta para celebração de Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2020, conforme cópia entregue aos presentes. Nesse especial, manifesta o referido Diretor do SIMEPA que as cláusulas existentes na Convenção Coletiva de trabalho - *Parte Social* - cuja validade expira no próximo dia 31.05.2019, devem ser mantidas, a exceção das que sobrecarregam as empresas. Com referência as contribuições sindicais -

confederativa patronal, propõe a manutenção da referida cláusula, ou seja, todas as empresas filiadas a categoria econômica devem recolher, sob custeio próprio, 2% (dois por cento) do salário básico de seus empregados no mês de junho/2019 e 1% (um por cento), também sobre o salário básico, nos demais meses. Quanto a parte econômica, as partes (SIMEPA E SIMETAL) devem promover amplo debate, visto que as propostas apresentadas pelo SIMETAL PARÁ são impraticáveis diante do cenário econômico atual. Propõe o sindicato obreiro *aumento linear com base na variação do INPC dos últimos doze meses, acrescido de 9% (nove por cento) a título de aumento real, tomando-se por base o salário percebido em MAIO/2019.* Relata ainda o Diretor SIMEPA que a tabela salarial dos pisos, bem como os salários acima do Piso da categoria devem ser reajustados, porém dentro de um patamar suportável pela categoria econômica. Registra ainda o nobre Diretor do SIMEPA que qualquer alteração ou inovação nas cláusulas sociais existentes, certamente onerará ainda mais as empresas da categoria econômica, colocando em risco a manutenção de empregos. Por fim, sugere que as negociações sejam conduzidas pelo advogado do SIMEPA, nos mesmos moldes dos anos anteriores. Em seguida, o Diretor Roberto Macedo explana sobre a instabilidade política do país, relatando as dificuldades em manter as empresas em funcionamento diante da forte crise econômico financeira. Em seguida, manifesta entendimento de que as negociações salariais devem seguir o modelo praticado no ano passado, ou seja, negociar todas as cláusulas, em especial as que causam impacto econômico nas empresas, inclusive as cláusulas que tratam sobre o custeio sindical - contribuição confederativa patronal - como muito bem explanou o Diretor José Maria Mendonça. Deve ser negociado reajustes salariais dentro dos limites suportáveis pela categoria econômica, considerando o cenário econômico atual. Que as proposições do SIMETAL PARÁ são impraticáveis por não corresponderem a possibilidade econômica das empresas locais. Em seguida, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira expressa que os sindicatos (SIMEPA E SIMETAL) devem encontrar um ponto de equilíbrio na esfera econômica, visando reajustar os

salários, em especial os pisos salariais da categoria, porém negociando valores suportáveis pela categoria econômica, cujo maior desafio é a manutenção dos empregos e das atividades empresarias. Que os reajustes devem ser analisados com cautela, porém registra firmemente que os percentuais propostos pelo SIMETAL PARÁ representam absurdo econômico e colocam em risco a continuidade das atividades industriais. Propõe que as negociações sejam conduzidas pelo advogado do SIMEPA (DR. CARLOS THADEU MATOS AUAD JÚNIOR) e que as cláusulas sociais sejam mantidas. Em seguida, Shirley Kerber (Diretora SIMEPA), manifesta que as proposições do SIMETAL PARÁ estão fora da realidade, pois oneram as empresas a ponto de "fecharem as portas". Concorda com a proposta de manter o modelo de negociação realizado ano passado, ou seja, encontrar um ponto de equilíbrio na parte econômica e renegociar toda parte social, excluindo as cláusulas que causam impacto financeiro às empresas. As cláusulas que tratam do custeio sindical patronal - contribuição confederativa, devem ser mantidas, como registrou anteriormente o Diretor José Maria Mendonça. Em seguida, o senhor Manoel Macedo (Diretor SIMEPA) manifesta entendimento de que a categoria econômica não suportaria reajuste salarial de forma linear, ainda mais nos percentuais propostos pelo SIMETAL PARÁ, sugerindo aumento diferenciado para os trabalhadores que percebem o Piso Salarial da categoria, em seus níveis "A", "B", "C" e "D", devendo os demais trabalhadores, ou seja, aqueles que recebem acima do Piso Salarial, aumento com base em percentual suportável pela categoria econômica, considerando-se os índices oficiais apontados pela economia nacional. As propostas do SIMETAL PARÁ oneram a categoria econômica e colocam em risco a sobrevivência das empresas e os empregos gerados. Sugere manutenção da cláusula que trata do recolhimento da contribuição sindical confederativa patronal. Por fim, sugere que as negociações sejam administradas pelo advogado do SIMEPA, nos moldes dos anos anteriores. Em seguida, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira manifesta ainda que os percentuais propostos pelo SIMETAL PARÁ são impraticáveis, pois o cenário econômico atual é totalmente diverso. A manutenção das

cláusulas sociais ou amplitude destas, impactam diretamente no custo industrial, razão pela qual não aprova as proposições e é a favor da renegociação ampla. Em seguida, o Sr. José Maria Mendonça (SIMEPA) expõe minuciosamente as cláusulas propostas pelo SIMETAL PARÁ. Em seguida, manifesta o posicionamento de que as cláusulas novas e alteradas propostas pelo SIMETAL PARÁ são impraticáveis, principalmente para a grande maioria das empresas do setor econômico, que são micro e pequenas. Tal posicionamento é seguido pelos demais presentes. Em seguida, não havendo mais propostas e/ou comentários, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira (Presidente SIMEPA) coloca em votação as proposições acima, assim dispostas: As negociações serão conduzidas pela assessoria jurídica do SIMEPA - Dr. Carlos Thadeu Matos Auad Júnior, o que é aprovado por unanimidade de votos. Os presentes, a unanimidade de votos, deliberam pela manutenção das cláusulas sociais que não impactam no custeio das empresas; exclusão das cláusulas que causam impacto financeiro, bem como aprovam a obrigatoriedade das empresas filiadas ao SIMEPA recolherem mensalmente Contribuição Confederativa patronal, sob custeio próprio, deve ser de 2% (dois por cento) do salário básico de seus empregados no mês de junho/2019 e 1% (um por cento), também sobre o salário básico, nos demais meses. Quanto a parte econômica, a categoria ora reunida, a unanimidade de votos, aprova aumento salarial diferenciado, **de forma não linear**, ou seja: para os trabalhadores que recebem o Piso Salarial da categoria, seja no nível "A", "B", "C" ou "D", aumento salarial em percentual suportável pela categoria econômica, desde que o menor piso salarial não seja igual ao valor do salário mínimo nacional. Para os trabalhadores que recebem acima do Piso Salarial da categoria, aumento salarial em percentual suportável pela categoria econômica, observando os índices oficiais do Governo Brasileiro. Vale ressaltar que a inflação do período - **JUNHO/2018 a MAIO/2019** - deve ficar próximo de 5% (cinco por cento), tendo como indicativo o INPC/IBG-E. Ainda, a unanimidade de votos, os presentes autorizam a assessoria jurídica (SIMEPA) formalizar ao SIMETAL PARÁ as contrapropostas acima mencionadas tão logo se iniciem as reuniões de negociação, cujo canal de comunicação

deve ser mantido em aberto até finalização dos ajustes, se for o caso. Quanto aos itens constantes no Edital de Convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária, a categoria econômica delibera conforme segue: **item "A"** aprovado por unanimidade de votos, conforme já exposto acima; **item "B"**, aprovado por unanimidade de votos, cujas propostas devem ser formuladas nas reuniões de negociação; **item "C"**, aprovado por unanimidade de votos, devendo ser evitado o conflito judicial, pois representa desgaste para ambas as partes e, **item "D"**, aprovado por unanimidade de votos, sendo outorgado poderes ao advogado Carlos Thadeu Matos Auad Junior para conduzir toda negociação, inclusive no âmbito judicial; **item "E"**, a categoria econômica aprova, por unanimidade de votos, fixar a mensalidade social SIMEPA em cento e cinquenta reais/mês; Contribuição Confederativa Patronal cujo recolhimento mensal deve ser de 2% (dois por cento) do salário básico dos empregados no mês de junho/2019 e 1% (um por cento), também sobre o salário básico, nos demais meses e Contribuição Sindical em valor a ser oportunamente fixado, cujo vencimento ocorrerá uma vez ano, no mês de Janeiro e, **item "F"**, nada foi registrado. Após, o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira, constatando nada mais havendo a ser tratado, mantém esta AGE em aberto até deliberação final a respeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020. E, às dezessete horas e cinquenta e sete minutos, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Belém-Pa, vinte e nove de maio de dois mil e dezenove. xxx

  
**MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE